

SUSIPE.

PRORROGAR a PORTARIA Nº 918/2017-CGP/SUSIPE, de 18/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de 20/09/2017, referente ao **Processo nº 4300/2017-CGP/SUSIPE**.

PRORROGAR a PORTARIA Nº 919/2017-CGP/SUSIPE, de 18/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33426 de 20/09/2017, referente ao **Processo nº 4302/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 241264

**PORTARIA Nº 1043/2017-GAB/SUSIPE
BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2017**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 783/2017-CGP/SUSIPE, de 22/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33444 de 24/08/2017, referente ao Processo nº **4201/2017-CGP/SUSIPE**;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 784/2017-CGP/SUSIPE, de 22/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33444 de 24/08/2017, referente ao Processo nº **4202/2017-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 241243

**PORTARIA Nº1040/2017-GAB/SUSIPE
Belém, 26 de outubro de 2017.**

CEL. QOPM ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO que a Servidora Eunice de Oliveira Novaes, completou o tempo de contrato temporário e tendo desenvolvido de forma profissional e abnegada suas tarefas é com dever de justiça que concedo o seguinte elogio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder referência elogiosa a Servidora Eunice de Oliveira Novaes, M/F 5922937, pelo tempo que serviu nesta Autarquia, ter demonstrado alto grau de profissionalismo, dedicação, competência, lealdade, probidade e perfeccionismo nas tarefas executadas, profissional exemplar, sempre elevou no nome desta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO – CEL. QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 241176

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 1028/2017-GAB/SUSIPE Belém-PA, 20 de outubro de 2017.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 17/2016 - GAB/SUSIPE DE 11/01/2016, publicada no DOE nº 33050, de 18/01/2016, HAROLDO AUGUSTO ALVES PEREIRA, matrícula 5830664, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária – FGEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, a contar de 29 de setembro de 2017.

DESIGNAR KLINCIO VANDRO FERREIRA ALMEIDA, matrícula 54188195, para exercer a referida função na Unidade Penal, a contar de 01 de outubro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 241365

PORTARIA Nº 1054/2017-GAB/SUSIPE

Dispõe sobre a capacitação de servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário, quanto as práticas realizadas nas áreas de segurança e tratamento penal.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2 da Lei Estadual nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer capacitação continuada aos servidores desta SUSIPE, visando aprimorar e atualizar os conhecimentos concernentes à sua conduta na prestação do serviço público, bem como das consequências dos atos ilícitos cometidos no exercício da função ou em decorrência da mesma

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a formação da 7ª turma para o Curso de Comportamento de Autoproteção para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém, a ser realizado pela Escola de Administração Penitenciária – EAP, conforme discriminação abaixo:

Período: 31 de Outubro de 2017.

Horário: 08h30 às 16h20.

Local: EAP – IESP (Marituba)

Art. 2º CONVOCAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Turma VII do curso de Comportamento de Autoproteção para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém:

NGME:

NARA RUBIA BATISTA XAVIER- AGENTE PRISIONAL

WALDENOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR-AGENTE PRISIONAL

CT-MARAMBAIA:

KLAYTON ANDREY TITO DA SILVA- AGENTE PRISIONAL

TERESINHA DE NAZARÉ LEITE COLARES- AGENTE PRISIONAL

CT-CIDADE NOVA:

JOSÉ CARLOS MATOS LOPES- AGENTE PRISIONAL

JOSÉ FELICIANO AFONSO GOMES - AGENTE PRISIONAL

CRCO:

MARISE JANE SILVA PINTO - AGENTE PRISIONAL

WELTON CHARLES DA SILVA MOTA- AGENTE PRISIONAL

CT-CREMAÇÃO:

JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MORAES- AGENTE PRISIONAL

RAMON RIBEIRO DOS SANTOS-AGENTE PRISIONAL

CTM-I:

GLEISON SILVA DAS CHAGAS-AGENTE PRISIONAL

JOSÉ AUGUSTO MARTINS LACERDA-AGENTE PRISIONAL

CTM-II:

FRANCINEI AFONSO CAMARÃO CARDOSO – AGENTE PRISIONAL

JUAREILTON DA SILVA FERREIRA-AGENTE PRISIONAL

CTM III:

DENILSON BANDEIRA ALVES-AGENTE PRISIONAL

OLTEMAR ROBERTO DOS SANTOS-AGENTE PRISIONAL

CPPB:

DANIEL MARTINS DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

EDILEIA GOMES PEREIRA-AGENTE PRISIONAL

CRF:

DIGELMA RODRIGUES FERREIRA-AGENTE PRISIONAL

FRANCINETE GOMES FARIAS-AGENTE PRISIONAL

CDPI:

CLAUDIO FERNANDES BARBOSA DO NASCIMENTO-AGENTE PRISIONAL

NAIR PEREIRA ESPINDOLA-AGENTE PRISIONAL

CRC:

JOEL SOUSA DA SILVA- AGENTE PRISIONAL

LISANDRO CROMWELL DOS REIS JUNIOR-AGENTE PRISIONAL

CRPP-I:

ANDRÉ DUARTE DA SILVA- AGENTE PRISIONAL

MARIA MONICA FERREIRA DA SILVA-AGENTE PRISIONAL

CRPP-II:

JOSEMAR FONSECA DE SOUZA- AGENTE PRISIONAL

MICHELLE KARLLIANNE GUIMARÃES PINA-AGENTE PRISIONAL

CRPP-III:

ELISANGELA BANDEIRA SOARES- AGENTE PRISIONAL

EDMILSON TERAN COSTA-AGENTE PRISIONAL

HGP:

FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA- AGENTE PRISIONAL

RAIMUNDO NONATO DOS PASSOS MONTEIRO-AGENTE PRISIONAL

PEM-I:

REGIVALDO DE CASTRO MENEZES- AGENTE PRISIONAL

RUTENALDO ABDON COSTA-AGENTE PRISIONAL

PEM-II:

DINALDO BASTOS GONÇALVES- AGENTE PRISIONAL

PAULO DA COSTA VALE- AGENTE PRISIONAL

PEM-III:

EVANDRO SANTOS DA COSTA- AGENTE PRISIONAL

ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA- AGENTE PRISIONAL

CRMO:

NELSON BASTOS DOS SANTOS- AGENTE PRISIONAL

CPASI:

ARIVALDO CAMPOS DE SOUZA-AGENTE PRISIONAL

ELOI ANDRADE CARVALHO-AGENTE PRISIONAL

CRCAN:

EDMILLER ALVES COELHO- AGENTE PRISIONAL

SHIRLEY ANDRADE DE CASTRO CRAVEIRO-AGENTE PRISIONAL

CTM-IV:

ERICA DA SILVA DE SOUSA-AGENTE PRISIONAL

MAURO FARO VIDAL- AGENTE PRISIONAL

PÓRTICO:

EDNA MARIA DE CASTRO BARBOSA- AGENTE PRISIONAL

JANDA MARIA SOUZA GARCIA- AGENTE PRISIONAL

CCP 1:

JAIRO DA SILVA PACHECO- AGENTE PRISIONAL

JORGE DA SILVA PANTOJA E VITOR- AGENTE PRISIONAL

EAP:

GILVANA MÔNICA DO SOCORRO LOUREIRO MÁCOLA CARVALHO- AGENTE PRISIONAL

MAIARA FERREIRA SENA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 3º Fica estabelecida a frequência de 100% (cem por cento) como requisito para conclusão do curso com aproveitamento.

Art.4º Em caso de impossibilidade em participar do curso, o servidor deverá comunicar por escrito, com ciência da chefia imediata, à Escola de Administração Penitenciária – EAP.

Art. 5º A interrupção da participação no curso sem justificativa e a não conclusão por motivo de frequência poderá implicar em responsabilização administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 25 de Outubro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 241398

**PORTARIA Nº 1042/2017-GAB/SUSIPE
BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2017**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.